

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Aquisição de Medicamentos da REMUME desertos ou fracassados no CINCATARINA**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas conforme lei 14133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME, DESERTOS NO CINCATARINA, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO;**

1.2- A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal. A aquisição de medicamentos tem seu aporte na responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e dos programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados da atenção básica. Além do mais, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento da doença, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

1.3- A presente contratação se faz necessária tendo em vista que muitos itens a serem adquiridos constantes neste Termo de Referência (TR) restaram fracassados e desertos nos pregões vigentes do CINCATARINA e são medicamentos padronizados na REMUME, com o objetivo de restabelecer o estoque em tempo hábil garantindo o acesso dos medicamentos aos usuários deste município.

**2- DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica a presente aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação garantindo o acesso à população aos medicamentos que necessitam e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde, visto que são itens desertos em vários processos licitatórios pelo CINCATARINA e que fazem parte da REMUME.

**3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para dispensação à população e manutenção das atividades das ESF's e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 75% da validade, especificados na nota fiscal, contado a partir da data de recebimento do produto pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 – A empresa vencedora deverá fornecer laudo de controle de qualidade por lote de medicamento entregue, sendo que estes deverão estar especificados na nota fiscal.

**4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer** os **medicamentos** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Os **medicamentos** deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2.828 – Centro, Catanduvas - SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso.

4.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, nº 2.828 – Centro, Catanduvas - SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4 – O prazo para **entrega/execução** dos **medicamentos** será imediato, considerando o prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14.133/2021.

## 5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

5.1 O quantitativo e as especificações dos itens estão na tabela abaixo:

| Item                           | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor unit. (BPS) | Valor total          |
|--------------------------------|---|---------|------------|-------------------|----------------------|
| 1.                             | Ácido valpróico 250 mg/ml fr 100ml  | Frasco  | 150        | 4,76              | 714,00               |
| 2.                             | Alprazolam 2,0 mg   | Comp    | 18000      | 0,15              | 2.700,00             |
| 3.                             | Cetoconazol 20 mg/ml xampu 100 ml frasco unitario   | Frasco  | 50         | 7,41              | 370,50               |
| 4.                             | Fenitoína 100mg   | Comp    | 12000      | 0,10              | 1.200,00             |
| 5.                             | Gliclazida 30 mg  | Comp    | 18000      | 0,72              | 12.960,00            |
| 6.                             | Isossorbida, mononitrato 40mg   | Comp    | 6000       | 0,30              | 1.800,00             |
| 7.                             | Rivaroxabana 20 mg  | Comp    | 20000      | 0,48              | 9.600,00             |
| 8.                             | Tramadol 100 mg comp liberação retardada  | Comp    | 12000      | 2,40              | 28.800,00            |
| 9.                             | Macrogol 3350, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e potássio sache 14 g                       | Sache   | 1000       | 2,73              | 2.730,00             |
| 10.                            | Sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 2,0g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) envelope 27,9g | Sache   | 1000       | 0,97              | 970,00               |
| 11.                            | Senna Alexandrina + Cassia Fistula geleia 150g  | Pote    | 20         | 97,63             | 1.952,60             |
| TOTAL ESTIMADO COM BASE NO BPS |   |         |            |                   | <b>R\$ 63.797,10</b> |

## 6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos de incremento temporário de custeio dos serviços da Atenção Básica em Saúde (Emenda Parlamentar) da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.797,10 (valores estimados com base no Banco de Preços em Saúde disponível para consulta em [https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS.html](https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html) , consulta realizada em 17/07/2024 ).

## 7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os medicamentos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os medicamentos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, dedução do Imposto de Renda Retido da Fonte descrito nas observação da nota fiscal e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos medicamentos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

#### **10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei nº14.133/2021.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Catanduvas, SC, 25 de julho 2024.

---

MARISETE LUVISON MARCON  
Secretária Municipal de Saúde